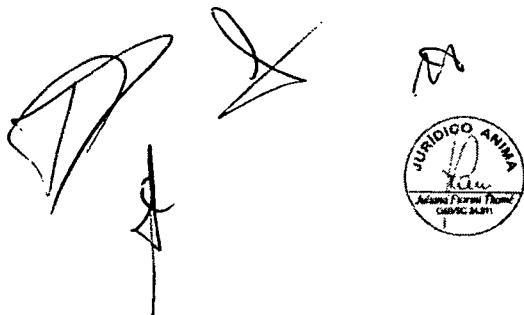


ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2021

Acordo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), representada pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA e a SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA - SOCI-ESC S.A, para fins de promoção do projeto denominado Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF).

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), Representada pela **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA**, doravante denominada **DRF/CTA**, CNPJ nº 00.394.460/0135-53, órgão do Ministério da Economia, situada à Rua Marechal Deodoro, 555, neste ato representada por seu Delegado, o senhor Marcos Vinícius Rinaldi, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 4.096.780-0 (SSP/PR) e do CPF 709.245.979-68, e a SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA - SOCI-ESC S.A, doravante CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICURITIBA, CNPJ nº 84.684.182/0024-43, com sede na Rua Chile n 1.678 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR – CEP 80.220-181 representada, na forma de seu estatuto social, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.



Below the handwritten signatures, there is a circular official stamp. The stamp contains the text "JURÍDICO ANIMA" around the top edge and "Adriano Ferreira Thomé" in the center. At the bottom of the stamp, it says "CABINETE ADRIANO FERREIRA THOMÉ".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), atividade de extensão da do Centro Universitário Unicuritiba com vistas a proporcionar:

- I – conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos, bem assim sobre direitos e deveres associados à tributação - em especial sobre as obrigações tributárias -, por meio de discussões, palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à RFB;
- II – qualificação para o futuro exercício profissional por meio de vivência prática que proporcione a aplicação do aprendizado teórico; e
- III - orientação contábil e fiscal, pelos estudantes universitários, a pessoas físicas de baixa renda, microempresas, microempreendedores individuais e a entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Com vistas à realização dos objetivos deste Acordo de Cooperação, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I - incumbe à DRF/Curitiba:

- a) prestar assistência técnico-tributária na implantação, execução e acompanhamento do NAF junto ao do Centro Universitário UNICURITIBA.
- b) auxiliar na capacitação dos estudantes em temas tributários e aduaneiros;



c) designar um servidor que terá a função de coordenar o projeto NAF no âmbito da RFB;

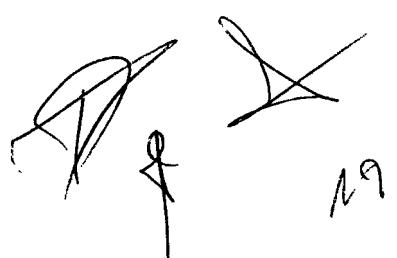
II - incumbe à do Centro Universitário UNICURITIBA:

- a) convocar e garantir a participação dos alunos que integram o NAF nas capacitações promovidas pela RFB que versem sobre obrigações tributárias e aduaneiras;
- b) disponibilizar espaço físico e equipamentos para instalação do NAF;
- c) certificar os eventos de capacitação;
- d) designar um professor, ou coordenador, para supervisionar o NAF no âmbito do Centro Universitário UNICURITIBA; e
- e) incorporar o NAF aos projetos educacionais implementados pela do Centro Universitário UNICURITIBA, em especial aos programas e projetos de graduação e pesquisa, bem assim promover a sua difusão.

Parágrafo primeiro – Eventual material publicitário relativo ao NAF deverá ser submetido à apreciação da DRF/Curitiba e só poderá ser divulgado por qualquer meio, bem assim veiculado em mídia de qualquer natureza, se previamente aprovado pela DRF/Curitiba.

Parágrafo segundo - Os partícipes se comprometem a definir, conjuntamente, as formas mais adequadas de divulgação do NAF.

Parágrafo terceiro – Os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas institucionais, representadas por seus títulos e logotipos,

Two handwritten signatures are present. The first signature is on the left, appearing to be 'M. A.' or 'M. A.'. The second signature is on the right, appearing to be 'M. A.' or 'M. A.'. Below the second signature is a handwritten mark resembling a stylized 'X' or a checkmark.

somente poderá ocorrer por um dos partícipes com a prévia e expressa autorização do outro.

Parágrafo quarto – Fica vedada a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem assim de dirigentes ou colaboradores, a qualquer título, do Centro Universitário UNICURITIBA ou de qualquer outra entidade ou empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As iniciativas de cooperação decorrentes deste Acordo, que eventualmente requeiram formalização, terão suas linhas básicas e atividades especificadas e implementadas por meio de protocolos de execução, a serem firmados entre a DRF/Curitiba e a do Centro Universitário UNICURITIBA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada participante designará, por meio de ofício dirigido ao outro, pelo menos um representante para a execução e o acompanhamento das atividades necessárias à realização do objeto deste Acordo de Cooperação, nos limites das obrigações assumidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os participantes.



Parágrafo único - Cada participante arcará com o custeio da participação de seus representantes em cursos, fóruns, seminários, reuniões e outras atividades necessárias ao planejamento e à execução das ações decorrentes deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Notificações, comunicações e avisos inerentes a este Acordo de Cooperação deverão ser formalizados por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá eficácia a partir da assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, vedada a prorrogação automática. Caso haja interesse das partes em prorrogar o presente Acordo, este se dará mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESILIÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, bem assim denunciado, em razão de descumprimento das obrigações pactuadas, ou ainda resiliido, por conveniência administrativa, por qualquer dos participantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte ao outro participante o direito a reclamação ou

The image shows several handwritten signatures in black ink, including a large stylized 'P' and some smaller initials. To the right of the signatures is a circular official stamp with the text 'JURÍDICO ANIMA' at the top, 'Juliano Ferreira Thomé' in the center, and 'GABSC 26.911' at the bottom.

a indenização pecuniária e ficando os acordantes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram do acordo, sem prejuízo das atividades que estiverem em desenvolvimento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

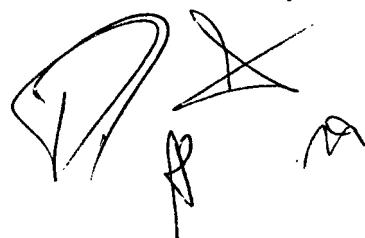
A DRF/Curitiba providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

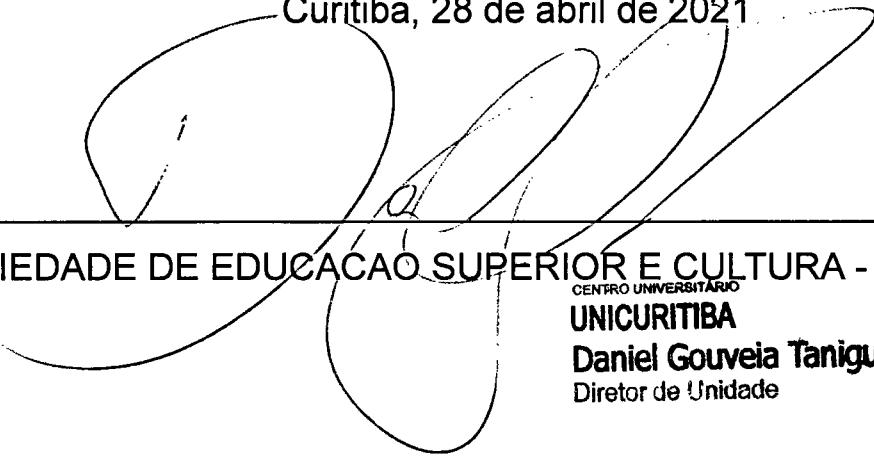
Os casos omissos e eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos part-



ícipes, serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná.

E por estarem de acordo os partícipes, firmam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 28 de abril de 2021

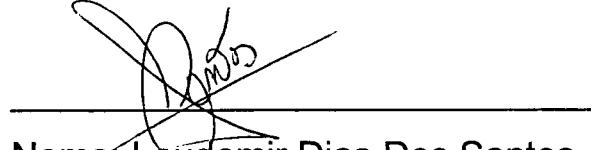

SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA - SOCIESC S.A
CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNICURITIBA
Daniel Gouveia Tanigushi
Diretor de Unidade

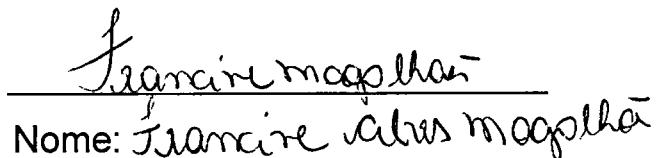


Marcos Vinícius Rinaldi

Delegado da Receita Federal do Brasil em Curitiba

Testemunhas:


Nome: Leudemir Dias Dos Santos
CPF: 600.128.629-91


Nome: Francine Moapllan
CPF: 051 208 669-99

